

# Projeto de Lei do Senado nº 44, de 2014

**Autoria:** Senador Romero Jucá (MDB/RR)

**Iniciativa:**

**Ementa:**

Define crimes de terrorismo e dá outras providências.

## **Explicação da Ementa:**

*Define terrorismo como provocar ou infundir terror ou pânico generalizado mediante ofensa ou tentativa de ofensa à vida, à integridade física ou à saúde ou à privação da liberdade de pessoa, com pena de reclusão, de 15 (quinze) a 30 (trinta) anos; dispõe que não constitui crime de terrorismo a conduta individual ou coletiva de pessoas, movimentos sociais ou sindicatos, movidos por propósitos sociais ou reivindicatórios, visando contestar, criticar, protestar, apoiar com o objetivo de defender ou buscar direitos, garantias e liberdades constitucionais; define financiamento do terrorismo como oferecer, obter, guardar, manter em depósito, investir ou contribuir de qualquer modo para a obtenção de ativo, bem ou recurso financeiro, com a finalidade de financiar, custear ou promover prática de terrorismo, ainda que os atos relativos a este não venham a ser executados, com pena de reclusão, de 15 (quinze) a 30 (trinta) anos; define terrorismo contra coisa como provocar ou infundir terror ou pânico generalizado mediante dano a bem ou serviço essencial, como pena de reclusão, de 8 (oito) a 20 (vinte) anos; determina pena de reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, para quem incitar o terrorismo; define favorecimento pessoal no terrorismo como dar abrigo ou guarida a pessoa de quem se saiba tenha praticado ou esteja por praticar crime de terrorismo, com pena de reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos; define grupo terrorista para a associação de três ou mais pessoas com o fim de praticar o terrorismo, com pena de reclusão, de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos; determina que fica extinta a punibilidade do agente que, voluntariamente, desiste de prosseguir na execução e impede que o resultado do crime de terrorismo se produza, desde que não seja reincidente em crime previsto nesta Lei e não haja nenhuma consequência em razão do ato; dispõe que o condenado por crime previsto nesta Lei só terá direito ao regime de progressão de pena após cumprimento de 4/5 (quatro quintos) do total da pena em regime fechado; determina que os crimes previstos nesta Lei são inafiançáveis e insuscetíveis de graça, anistia ou indulto, e que, para todos os efeitos legais, considera-se que os crimes previstos nesta Lei são praticados contra o interesse da União, cabendo à Justiça Federal o seu processamento e julgamento, nos termos do art. 109, IV, da Constituição Federal; altera o art. 8º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que “Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências” dispondo que será de três a seis anos de reclusão a pena prevista no art. 288 do Código Penal (Associação Criminosa), quando se tratar de crimes hediondos e prática da tortura e tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins; revoga o art. 20 da Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983, que imputa pena de reclusão de 3 a 10 anos para quem devastar, saquear, extorquir, roubar, sequestrar, manter em cárcere privado, incendiar, depredar, provocar explosão, praticar atentado pessoal ou atos de terrorismo, por inconformismo político ou para obtenção de fundos destinados à manutenção de organizações políticas clandestinas ou subversivas*

**Assunto:** Jurídico - Direito Penal e Penitenciário

**Data de Leitura:** 18/02/2014

## Tramitação encerrada

<b>Decisão:</b>	Arquivada ao final da Legislatura (art.	<b>Último local:</b>	-
<b>Destino:</b>	Ao arquivo	<b>Último estado:</b>	21/12/2018 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

## Despacho:

18/02/2014 (Despacho inicial)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(SF-CCJ) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

## Relatoria:

CCJ - (Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator(es):

Senador Pedro Taques (encerrado em 22/12/2014 - Fim de Legislatura)

## TRAMITAÇÃO

21/12/2018 PLEN - Plenário do Senado Federal

**Situação:** ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA**Ação:** A proposição é arquivada ao final da legislatura, nos termos do § 1º do art. 332 do Regimento Interno.

21/12/2018 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Ação:** Encaminhada à SGM para providências relativas ao final de legislatura.

10/03/2015 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Situação:** AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR**Ação:** Matéria aguardando distribuição.

23/12/2014 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Ação:** A presente proposição continua a tramitar, nos termos dos incisos do art. 332 do Regimento Interno e do Ato da Mesa nº 2 de 2014.

01/08/2014 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Ação:** A partir de 1º de agosto de 2014 os boletins de ação legislativa não mais serão impressos, nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 2014, do Secretário-Geral da Mesa. As consultas sobre a tramitação da matéria devem ser realizadas diretamente no sistema eletrônico próprio.

13/05/2014 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Situação:** PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO**Ação:** Recebido o Relatório do Senador Pedro Taques, com voto pela aprovação do Projeto, com cinco emendas que apresenta. Matéria pronta para a Pauta na Comissão.

06/05/2014 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Ação:** Juntei, às 19h, requerimento do Senador Pedro Taques pela retirada das emendas nº 7, 8, 9, 10 e 11, todas de sua autoria.

## TRAMITAÇÃO

**24/03/2014** CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Situação:** MATÉRIA COM A RELATORIA

**Ação:** Distribuído ao Senador Pedro Taques, para emitir relatório.

**12/03/2014** CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Ação:** Juntei a Emenda nº 11, de autoria do Senador Pedro Taques (fls. nºs 38 e 39).

**27/02/2014** CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Ação:** Juntei as Emendas nºs 7 a 10, de autoria do Senador Pedro Taques (fls. nºs 28 a 37).

**26/02/2014** CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Situação:** AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

**Ação:** Encerrado o prazo regimental para apresentação de emendas.  
Matéria aguardando distribuição.

**20/02/2014** CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Ação:** Juntei, às 10:10, as Emendas nºs 1 a 6, de autoria do Senador Humberto Costa, recebidas nos termos do art. 122, II, "c", § 1º do RISF (fls. nºs 21 a 27).

**20/02/2014** CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Ação:** Prazo para apresentação de emendas:  
Primeiro dia: 20/02/2014.  
Último dia: 26/02/2014.

**19/02/2014** CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Ação:** Recebido na CCJ às 9 horas e 38 minutos.  
Matéria sobre a Mesa desta Comissão aguardando abertura de prazo para apresentação de emendas e posterior distribuição.

**18/02/2014** SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

**Situação:** AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS

**Ação:** Leitura.  
À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa, onde poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, após sua publicação e distribuição em avulsos.

*Publicado no DSF Páginas 138-148*

**18/02/2014** SF-PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

**Ação:** Este processo contém 20 (vinte) folhas numeradas e rubricadas.

## DOCUMENTOS

## Texto inicial - PLS 44/2014

**Data:** 18/02/2014

**Autor:** Senador Romero Jucá (MDB/RR)

**Local:** null

**Descrição/Ementa:** Define crimes de terrorismo e dá outras providências.

## Avulso inicial da matéria

**Data:** 18/02/2014

**Autor:** -

**Local:** SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

**Ação Legislativa:** Leitura.

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa, onde poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, após sua publicação e distribuição em avulsos.

## EMENDA 1-T - PLS 44/2014

**Data:** 20/02/2014

**Autor:** Senador Humberto Costa (PT/PE)

**Local:** Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Ação Legislativa:** Juntei, às 10:10, as Emendas nºs 1 a 6, de autoria do Senador Humberto Costa, recebidas nos termos do art. 122, II, "c", § 1º do RISF (fls. nºs 21 a 27).

## EMENDA 2-T - PLS 44/2014

**Data:** 20/02/2014

**Autor:** Senador Humberto Costa (PT/PE)

**Local:** Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Ação Legislativa:** Juntei, às 10:10, as Emendas nºs 1 a 6, de autoria do Senador Humberto Costa, recebidas nos termos do art. 122, II, "c", § 1º do RISF (fls. nºs 21 a 27).

## EMENDA 3-T - PLS 44/2014

**Data:** 20/02/2014

**Autor:** Senador Humberto Costa (PT/PE)

**Local:** Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Ação Legislativa:** Juntei, às 10:10, as Emendas nºs 1 a 6, de autoria do Senador Humberto Costa, recebidas nos termos do art. 122, II, "c", § 1º do RISF (fls. nºs 21 a 27).

## EMENDA 4-T - PLS 44/2014

**Data:** 20/02/2014

**Autor:** Senador Humberto Costa (PT/PE)

**Local:** Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Ação Legislativa:** Juntei, às 10:10, as Emendas nºs 1 a 6, de autoria do Senador Humberto Costa, recebidas nos termos do art. 122, II, "c", § 1º do RISF (fls. nºs 21 a 27).

## EMENDA 5-T - PLS 44/2014

**Data:** 20/02/2014

## DOCUMENTOS

**Autor:** Senador Humberto Costa (PT/PE)

**Local:** Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Ação Legislativa:** Juntei, às 10:10, as Emendas nºs 1 a 6, de autoria do Senador Humberto Costa, recebidas nos termos do art. 122, II, "c", § 1º do RISF (fls. nºs 21 a 27).

**EMENDA 6-T - PLS 44/2014**

**Data:** 20/02/2014

**Autor:** Senador Humberto Costa (PT/PE)

**Local:** Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Ação Legislativa:** Juntei, às 10:10, as Emendas nºs 1 a 6, de autoria do Senador Humberto Costa, recebidas nos termos do art. 122, II, "c", § 1º do RISF (fls. nºs 21 a 27).

**EMENDA 7 - PLS 44/2014**

**Data:** 27/02/2014

**Autor:** Senador Pedro Taques (PDT/MT)

**Local:** Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Ação Legislativa:** Juntei as Emendas nºs 7 a 10, de autoria do Senador Pedro Taques (fls. nºs 28 a 37).

**EMENDA 8 - PLS 44/2014**

**Data:** 27/02/2014

**Autor:** Senador Pedro Taques (PDT/MT)

**Local:** Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**EMENDA 9 - PLS 44/2014**

**Data:** 27/02/2014

**Autor:** Senador Pedro Taques (PDT/MT)

**Local:** Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Ação Legislativa:** Juntei as Emendas nºs 7 a 10, de autoria do Senador Pedro Taques (fls. nºs 28 a 37).

**EMENDA 10 - PLS 44/2014**

**Data:** 27/02/2014

**Autor:** Senador Pedro Taques (PDT/MT)

**Local:** Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Ação Legislativa:** Juntei as Emendas nºs 7 a 10, de autoria do Senador Pedro Taques (fls. nºs 28 a 37).

**EMENDA 11 - PLS 44/2014**

**Data:** 12/03/2014

**Autor:** Senador Pedro Taques (PDT/MT)

**Local:** Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Ação Legislativa:** Juntei a Emenda nº 11, de autoria do Senador Pedro Taques (fls. nºs 38 e 39).

### DOCUMENTOS

---

#### Avulso de requerimento

**Data:** 06/05/2014

**Autor:** -

**Local:** Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Ação Legislativa:** Juntei, às 19h, requerimento do Senador Pedro Taques pela retirada das emendas nº 7, 8, 9, 10 e 11, todas de sua autoria.

---

#### Relatório Legislativo

**Data:** 13/05/2014

**Autor:** Senador Pedro Taques (PDT/MT)

**Local:** Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Ação Legislativa:** Recebido o Relatório do Senador Pedro Taques, com voto pela aprovação do Projeto, com cinco emendas que apresenta. Matéria pronta para a Pauta na Comissão.

---